

Dividir em Comum: estratégias de preservação do patrimônio familiar no Médio Jequitinhonha¹

Autora: Raquel Oliveira Santos Teixeira (Mestranda em Sociologia UFMG)

Resumo: As chamadas “terras de herança” do Médio Jequitinhonha se constituíram a partir de relações complexas que, de saída, articularam processos e modalidades hegemônicas de apropriação do espaço às formas locais colonizadas de produção dos “territórios sociais” (LITTLE, 2002). A exposição às experiências históricas de expropriação e a exigüidade de seu território que não encontra terras livres à sua expansão conformaram um quadro de intenso agenciamento sobre a disposição e a transmissão da terra, compondo uma gramática local de costumes sucessórios orientados para a garantia da reprodução social das famílias. Estas localidades compreendem, hoje, domínios espaciais de pertencimento construídos e reconstruídos politicamente no campo silencioso e cotidiano da gestão de seus recursos, bem como no campo discursivo das mobilizações e reivindicações que procuram proteger e afirmar seu lugar nas correlações de força que marcam atualmente a disputa territorial em torno da implantação da usina hidrelétrica de Murta. O ensaio procura examinar as práticas costumeiras de gestão desses territórios, sobretudo, suas estratégias sucessórias assentadas sob um conhecimento *prático* (WITTGENSTEIN, 1994), *costumeiro* (THOMPSON, 1998) *corporificado* (BOURDIEU, 2006b) e *localizado* (ESCOBAR, 2005) cujas expressões tomam a forma de disposições éticas e afetivas assimiladas ao discurso genealógico e à memória coletiva, registros que asseveram a legitimidade de seus direitos territoriais.

Palavras-chave: herança, costume, Vale do Jequitinhonha.

Introdução:

O presente artigo procura examinar a configuração dos processos de herança na região do Médio Jequitinhonha, nordeste do estado de Minas Gerais. O universo empírico a ser abordado compreende quatro comunidades rurais residentes nas margens dos rios Salinas e Jequitinhonha, no trecho que abarca os municípios de Coronel Murta e Virgem da Lapa.

Estudos etnográficos realizados no Vale do Jequitinhonha assinalam que a herança constitui a principal forma de acesso à terra na região (GALIZONI, 2000; SANTOS et al, 2002). Contudo, na área, tais processos não levam necessariamente à partilha jurídica da terra. Herdam-se os “direitos”, os quais estão sempre referenciados a um conjunto mais abrangente: o “bolo”, que agrupa os descendentes de um ancestral comum reconhecido como legítimo “dono” ou “responso” da terra. Dessa forma, um determinado “direito” é mobilizado no interior do “bolo” para prover o trabalho e o sustento de um grupo doméstico, conforme ressaltam os próprios moradores: *“ficou tudo no bolo, não partiu, cada um tem um pedaço,*

¹ Trabalho apresentado na 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 01 e 04 de Junho, Porto Seguro, Bahia, Brasil.

mas não dividiu” ou “é dos mais velhos e vai ficando pros filhos”, “ninguém sabe o tamanho do direito porque tá no bolo”.

A partir da designação local, Galizoni (2000) definiu este regime como “terra no bolo”. Neste sistema, a terra pertence à família, é herança de um ascendente comum e permanece sendo utilizada por sucessivas gerações sem que seja efetivamente repartida em seções de herança que se estabilizam na forma de propriedades individualizadas. Em contraste, a terra é mantida em regime pró-indiviso e nela vivem os descendentes e parentes assimilados por afinidade. O núcleo de casas mais próximas pertence, em geral, a um conjunto de irmãos co-herdeiros e seus respectivos grupos domésticos.

A importância da herança para grupos sociais como estes tem sido ressaltada por diversos estudos etnográficos no Brasil. Para Moura (1986), a transmissão do patrimônio constitui um dos fundamentos sobre os quais se apóia a reprodução social do campesinato parcelar. Dada sua relevância, as práticas sucessórias desenvolvidas por estes grupos parecem traduzir mais do que mais do que a simples execução ou reprodução do código legal. Engendradas a partir da relação entre, de um lado, os esquemas locais de uso e disposição da terra e, de outro lado, as condições e os quadros históricos específicos em que operam tais sistemas, estas práticas sucessórias configuram um campo flexível de articulação entre a lei e o costume.

Conforme iremos analisar, no caso das comunidades rurais do Médio Jequitinhonha, a exposição a experiências históricas continuadas de expropriação conformou ao longo dos anos “territórios de parentesco” que se (re)constroem na atualidade tendo em vista o confronto com as ameaças presentes de deslocamento compulsório.² Em sua trajetória marcada pela convivência com as grandes fazendas criatórias; pelo embate com projetos intensivos de exploração mineral; pelo avanço das monoculturas de eucalipto sobre os terrenos de uso comum e pela atual ameaça de relocação a partir da implantação de barragens hidrelétricas (MOURA, 1988; RIBEIRO, 1993), estes grupos desenvolveram, ao longo de sucessivas gerações, estratégias particulares para a preservação de seu patrimônio familiar. A exigüidade de seu território que já não encontra terras livres à sua expansão somada às pressões demográficas compõem, assim, um quadro em que o intenso agenciamento sobre a herança conformou uma gramática local de costumes sucessórios orientados para a garantia da reprodução social das famílias.

² Análises sobre a mobilização política com vistas à resistência frente à construção da usina hidrelétrica de Murta podem ser encontradas em Oliveira (2007) e Zhouri & Oliveira (2004).

Nessa medida, as práticas locais que procuramos examinar devem ser vistas como modos de interlocução com as contínuas formas de exploração hegemônica do território na região do Médio Jequitinhonha.³ Nessa qualidade, as estratégias locais de preservação do patrimônio poderiam ser identificadas às formas históricas e cotidianas de resistência nos termos em que definiu Scott (1985): formas não-coordenadas ou planejadas que evitam o confronto aberto e direto com os segmentos dominantes. São formas silenciosas e não-declaradas, que articulam práticas de caráter informal (SCOTT, 1985), sinalizando para a diversidade de meios através dos quais estes segmentos sociais produzem resistência e/ou acomodação às experiências históricas que atravessam.⁴

Contrariamente à idéia de uma resistência consciente e coordenada por meio de ação de coletiva racionalizada, as estratégias analisadas no presente trabalho acentuam o papel do conhecimento prático que produz um ajustamento das escolhas e ações às demandas colocadas pelas estruturas que conformam no universo de atuação desses grupos.

No caso das comunidades rurais do Médio Jequitinhonha cabe investigar as estratégias que impedem um acelerado e intenso fracionamento da terra. A questão principal é: que mecanismos são articulados pelos grupos locais de modo a evitar a consecução dos efeitos lógicos da regra de herança igualitária? Cabe destacar, nesse caso, que a aplicação da norma jurídica dialoga, em boa parte, com um saber prático, corporificado e socialmente relativo.⁵ Conforme ressaltou Leach (2006), o princípio da integridade do patrimônio se choca com o ideal da transmissão igualitária de direitos. A manutenção de ambos exige dos grupos que os acionam, a formação de *comportamentos costumeiros* que devem operar a fim de minimizar

³ Conforme destaca Moura (1986), os mecanismos que o campesinato adota para definir a herança da terra podem ser vistos como modalidades de resistência à expropriação.

⁴ A noção de resistência camponesa cotidiana nos termos em que definiu Scott (1985) coaduna com a perspectiva do presente trabalho na medida em que sublinha formas não institucionalizadas e não coordenadas de resistência, marcadas por práticas informais que enfatizam a experiência e não a ação coletiva declarada. No entanto, ao contrário do que assinala Scott (1985), tais modalidades de resistência parecem não necessariamente depender do conhecimento consciente que os atores mantêm acerca do quadro social em que atuam. Alternativamente, é possível contemplar formas de resistência engendradas a partir de uma espécie de cumplicidade entre as disposições dos atores e as estruturas objetivas que as produzem, resultando em práticas que não têm como finalidade explícita a resistência, embora tal leitura possa se fazer coerente para o analista (BOURDIEU, 2006b).

⁵ A este conteúdo subjacente à regra expressa e que torna possível a sua aplicação, Taylor (2000) denomina “*pano de fundo inarticulado*”. Tendo como referência este conhecimento compartilhado e socialmente naturalizado, os agentes podem distinguir entre a aplicação e a transgressão, já que essa espécie de “competência subjacente” ou “senso prático” minimiza as possibilidades de uma compreensão errônea ao traçar as fronteiras entre o que seriam cursos adequados e absurdos de ação.

tais tensões.⁶ De acordo com Thompson (1998), o *costume* refere-se exatamente a este campo de crenças não codificadas pela tradição escrita, compõe-se de normas sociológicas e usos asseverados e operantes através da prática, que não assumem a forma de um registro regulamentar, mas que aparecem como uma espécie de “ambiência” cuja natureza se associa ao conceito de *habitus* bourdiano:

O costume agrário nunca foi fato, era ambiência. Talvez seja mais bem compreendido com a ajuda do conceito de *habitus* de Bourdieu – um ambiente vivido que inclui práticas, expectativas herdadas, regras que não só impunham limites aos usos como revelam possibilidades, normas e sanções tanto da lei como das pressões da vizinhança (THOMPSON, 1998, p.90).

Com efeito, seguindo a linha de interpretações já desenvolvidas por Bourdieu (1961, 2006a), Woortmann (1985; 1995), Pietrafesa de Godói (1999) e Carneiro (2001), observamos que as práticas costumeiras de herança desenvolvidas pelas comunidades rurais do Médio Jequitinhonha fazem mais do que regular a transmissão intergeracional da terra, elas atualizam um saber específico acerca das potencialidades do território, dos recursos disponíveis e das possibilidades de maximizá-los através do trabalho familiar. Juntamente com a herança material, transmite-se também um conhecimento específico sobre o ambiente, sobre o uso e formas legítimas de sua apropriação; soluções possíveis que potencializam recursos e que asseguram a continuidade do patrimônio familiar. São estratégias atualizadas à luz das conjunturas históricas que se somam ao quadro de intenções e convenções dos agentes.

Construindo a herança:

A historiografia aponta para o fato de que, pertencendo a região do Vale do Jequitinhonha às demarcações do Distrito Diamantino⁷, a ocupação das terras foi realizada não apenas pela distribuição de sesmarias, bem como pela presença de regimentos e aquartelamentos cuja função era patrulhar as áreas demarcadas. O objetivo era assegurar o cumprimento da proibição de mineração destes terrenos, além de garantir a fiscalização sobre o comércio das

⁶Leach (2006, p.168) acentuou o fato de que tais *comportamentos costumeiros* deveriam ser melhor compreendidos se considerados como soluções parciais ao dilema resultante da manutenção desses ideais contraditórios.

⁷Segundo Felício dos Santos (1924) a demarcação dos terrenos diamantinos foi feita por Martinho de Mendonça compreendendo parte do vale do rio Jequitinhonha: “Abrangia esta uma área de forma elíptica, cujo maior diâmetro de norte a sul era de doze legoas, e o menor de leste e oeste de sete legoas, contendo setenta e cinco legoas quadradas mais ou menos, não fazendo conta do leito, margens e taboleiros do Jequitinhonha até sua entrada na província da Bahia, que também ficarão compreendidos na demarcação...” (p.26).

pedras, evitando seu contrabando (FELICIO DOS SANTOS, 1924).⁸ Nessa medida, se por um lado a doação de sesmarias resultava na consolidação de enormes fazendas dedicadas ao cultivo de algodão, à produção de gêneros alimentícios e, posteriormente, à criação de gado, por outro lado, havia também a ocupação dirigida diretamente pela Coroa sob a forma de destacamentos para o controle da atividade mineradora na região.

Segundo apontam alguns relatos historiográficos (SAINT-HILAIRE, 1938; PEREIRA, 1969 e BARBOSA, 1995), aos soldados aquartelados e índios aldeados e “civilizados” eram freqüentemente oferecidas porções de terra no interior das sesmarias com o intuito de promover o povoamento da região e o desenvolvimento de atividades produtivas. Os municípios de Coronel Murta e Virgem da Lapa, conhecidos pelas antigas designações de Boa Vista do Jequitinhonha e Arraial de São Domingos, onde se encontram as comunidades pesquisadas, compartilham esta trajetória.⁹ Pertencentes ao Termo das Minas Novas estas áreas integravam um cenário de ascensão da produção de algodoeira. À observação de grandes extensões destinadas ao cultivo do algodão Saint-Hilaire (1938) acrescentou também as capoeiras e lavouras de milho, feijão e arroz, estando estas sempre acompanhadas pela multiplicação das habitações nas margens do Jequitinhonha.

Com efeito, desde o momento de sua ocupação, as terras na região do Médio Jequitinhonha constituíam-se em áreas de refúgio onde homens pobres encontraram terras livres ao seu estabelecimento. As extensões liberadas, cedidas ou efetivamente ocupadas por essa camada social possibilitavam a formação de um campesinato nos interstícios e nas fronteiras das grandes fazendas.¹⁰

De fato, a concessão de terras a indígenas e pequenos lavradores ou o simples apossamento das terras como forma histórica de ocupação da região estão registrados na memória dos

⁸ É também nesse sentido, com uma trajetória plenamente ligada às atividades mineradoras que Felício dos Santos (1924) destaca o surgimento e ascensão de importantes povoações, entre elas destacamos Araçuaí, na região do Médio Jequitinhonha. Também conhecida como Freguesia do Calhau, Araçuaí integrou o Termo das Minas Novas até o ano de 1857. A antiga Freguesia do Calhau por sua vez compreendia os terrenos dos municípios onde se encontram as localidades pesquisadas e que são hoje conhecidas pela denominação de Coronel Murta e Virgem da Lapa.

⁹ Boa Vista do Jequitinhonha é descrita pelos estudos historiográficos como uma fazenda composta de pequena povoação na margem do Jequitinhonha onde foram distribuídas glebas para a instalação de sítios (PEREIRA, 1969 e BARBOSA, 1995). Por sua vez o Arraial de São Domingos fundado em 1729 (PEREIRA, 1969) é resultante da grande sesmaria da Chapada de São Domingos doada ao capitão-mor Antônio Pereira dos Santos.

¹⁰ Conforme ressalta Moura (1988), a decadência da mineração a partir do século dezenove gestou na região um cenário em que conviviam as grandes fazendas de *cultura e criar* fundadas sobre a força do trabalho escravo e o contingente de homens pobres livres que difundem suas posses nos terrenos íngremes das grotas.

grupos.¹¹ O caso da comunidade de Lagoa constituída no interior da Fazenda conhecida como Mutuca de Baixo, exemplifica esse processo:

- P: Os pais de meu pai nasceram em Rubelita e compraram na mão de José Gregório. O Gregório partiu pros filhos: Santo, José Gregório, Justino e Mariano. Essa fazenda era do avô de meu avô, o Gregório, ele era do local mesmo, era da nação de bugro, aqui no local ele era chamado Gregório matador de onça.
- P: E o que é nação de bugro, Sr. Z.?
- E: É índio do mato.
- P: Mas quem foi o primeiro morador?
- E: Primeiro era do Gregório, depois ficou pros herdeiro dele que eram José Gregório, Justino, Santo, Mariano e Bruno, depois foi ficando pra Bernardo e José Barbosa, meu avô. (Sr. Z., Lagoa, fevereiro de 2007).

A ação das figuras ancestrais fundadoras das posses marca para esses grupos a origem de seus ‘direitos’ a qual está associada a um processo de ocupação, de incorporação e domesticação do espaço através do trabalho. A história de ocupação das terras condensa, pois, a trajetória desses núcleos familiares ‘pioneiros’. Os relatos orais sublinham que as referidas terras foram instituídas como porções vinculadas a determinadas parentelas, se aproximando do que Almeida (2006a) definiu como “Terras de Herança” ou “Terras de Parentes”. Compreendidas como uma modalidade de uso comum na estrutura agrária brasileira, a gestão e o controle desses territórios se processam a partir de normas específicas que ultrapassam o código legal vigente e que são operacionalizadas no próprio tecido social. As disposições sucessórias empregadas articulam um discurso genealógico à ocupação, uso e defesa desses domínios, constituindo instrumentos eficazes para a manutenção dos recursos. A própria adjetivação empregada pelos entrevistados ressalta a especificidade desse sistema:

- É **terra dos herdeiros** [onde morava na infância]. Aqui também é. É **dos pais que deixa pros filhos**. Aqui é do pai de meu marido. Tem muitos herdeiro... uns quatro. **Mas é tudo no bolo, todo mundo faz roça, cada um tira seu pedaço**. Quando eu era criança já era de meu pai, era herança de mãe e tem um irmão meu morando lá.
- P: E por que vocês decidiram vir pra cá?
- E: Lá o lugar era muito ruim pra fazer roça porque era uma piranbeira. Aí nós [ela e seu marido] preferiu vir pra cá, pegou e construiu essa casa aqui. Mas ainda tenho meu direito lá, não vendi não. (Dnª. T., Lagoa, Julho de 2007)

¹¹ De fato, a presença expressiva de contingente indígena na região é destacada em outros documentos históricos. Pereira (1969) destaca a ação “civilizadora” de José Pereira freire de Moura primeiro colonizador da região e genro do sesmeiro Antônio Pereira dos Santos, “senhor de grande escravatura”, do qual teria herdado terras nas quais havia posteriormente fundado um aldeamento conhecido pelo nome de Tocoíós. Também Pereira (1969) destaca a ação do alferes Julião Fernandes Leão o qual por ordem do governo teria estabelecido em 1804 a Sétima Divisão em São Miguel do Jequitinhonha. Em seu discurso proferido no Instituto Histórico e Geográfico de Minas em 25/06/1911, o Coronel Inácio Murta teria solicitado à instituição apoio para dirigir o povoamento das matas do Jequitinhonha, buscando “providenciarem a catequese e civilização dos indígenas que erram pelas opulentas matas do grande Jequitinhonha, nos distritos de Vigia e Salto Grande, município de Araçuaí” (MURTA apud PEREIRA, 1969, p.129).

E: - É terra de herança, mas mora muita gente e não é repartida. Cada qual tira um pedaço pra fazer manga, tirar roça... mas é num bolo só.

P: Mas aqui é herança de quem?

E: É herança do pai dele [seu marido]. Ele comprou essa fazenda na mão de José que era irmão do Velho Justino. Foi dois irmão que comprou essa fazenda, era Bernardo e José e Celino, que eles pôs pra morar junto. Então eles dois é que é responso [Bernardo e José] da fazenda. Agora é só neto e filho que tá dentro. (Dn^a. Z., Lagoa, Julho de 2007)

A memória social destes grupos está assentada na eleição de personagens reconhecidas como fundadores, de forma que a história destas comunidades se vincula à trajetória destes sujeitos e à sua descendência. Tais nomes se tornam freqüentemente toponímias: os Pachecos, em referência ao nome da família e aos descendentes do fundador Manoel Pacheco; os Justinos, também como indicativo do seu fundador, reconhecido como ‘Velho Justino’ e, finalmente os Prechedes:

Os Prachede... era uma mulher, por isso que eles fala, os Prachede, porque isso aqui foi dela primeiro. Primeiro era dela, então, a família puxou e eles pôs lá, ‘os Prachedes’, a comunidade. Então meu pai foi nascido aqui. Aqui era uma casa muito grande, muita gente... e morou aqui, depois ele casou-se... mudou aqui pra cima onde Adelina mora, e lá foi... eu nasci lá e morei aqui. E isso tá com oitenta cinco anos que eu estou com eles... oitenta e seis anos. Então fui criado aqui. Então isso aqui foi da minha avó... a Prachedes (Sr. P., Prechedes, fevereiro de 2006)

E: É... esse nome não é sobrenome, é apelido. A ‘comunidade dos Prachedes’, mas não tem um com essa assinatura. É por causa da velha que chamava Prachedes. Então ficou ‘comunidade Prachedes’.

P: Era o apelido dela?

E: Era o nome dela, então ficou como apelido. O nome Clemente de Prachedes, que era o nome de meu pai, chamava Clemente de Prachedes. Agora os filhos dele que era Manoel, meu irmão, Manoel de Prachedes, Lezinho de Prachedes, que é o pai desse Marcinho. **Ficou tudo como uma coisa... miúdo de Prachedes. Aqui no meio, em Coronel Murta, lá eles trata senhor de Prachedes, só porque é a família... mas não é sobrenome não** (Dn^a. I., Prechedes, fevereiro de 2006)

A “memória coletiva” e, sobretudo a memória genealógica representa nesse sistema a matriz através da qual são construídos e atualizados pertencimentos, os quais permitem (re) construir e (re)configurar direitos.¹² O discurso genealógico do grupo constitutivo de sua memória coletiva realiza a projeção das fronteiras dos grupos, excluindo a inserção de “estranhos” e permitindo a identificação entre sua história social e a trajetória da herança.

Contudo, a abundância de terras disponíveis para o estabelecimento dos novos grupos domésticos constituídos a partir das uniões matrimoniais ocorrera apenas durante as duas ou

¹² Embora os padrões de nomeação não tenham investigados atentamente, é possível apontar para a importância do fato de que os nomes dos avós devam ser repetidos na geração de seus netos. A nomeação parece funcionar também aí como um registro desse pertencimento social. Destaca-se também a gramática local dos apelidos indicativos da posição do indivíduo no interior do grupo: para as mulheres adiciona-se o nome do marido, tal como em “Zefa de Ponciano”, enquanto para os homens acrescenta-se o nome do pai, como em “Manoel de Zeca” e “Zé de Pio”.

três gerações que se seguiram à formação desses territórios. Para as gerações subseqüentes, a abertura de novos direitos gradativamente se torna mais difícil. Para as gerações anteriores, o tamanho da posse estava associado à extensão possível de ser cultivada pelos membros do grupo doméstico, acrescidos à força de trabalho disponibilizada através da “troca de dias” entre irmãos e/ou cunhados. As lembranças relativas a esse tempo pretérito são associadas ao signo fartura, mas também do trabalho exaustivo. O “tempo da fartura” é também representado como o “tempo da farinha”, sendo a produção desse gênero alimentício marcada pela excessiva demanda de trabalho que reunia e mobilizava grande parte dos membros da parentela.

O contraste entre o passado e o presente se faz marcante nos atuais relatos dos moradores: à fartura se opõe a produção para a despesa; a fabricação própria dos suprimentos domésticos contrasta com a compra destes artigos; ao tempo da família “arreunida” se opõe a dispersão atual causada pela emigração. Os diferentes momentos históricos atravessados por estes grupos engendraram a produção de novas orientações. À medida que uma situação de disponibilidade de terras marcada pelo fato de que *“antigamente crescia era dez filho dentro de casa até casar”* é substituída pela necessidade da emigração, o agenciamento de normas e princípios consuetudinários que dirigem o acesso à terra se torna um mecanismo essencial para a reprodução social destes grupos.

A formação destes domínios encravados nos interstícios das fazendas permite vislumbrar, pois, a configuração de um campesinato que não tem perspectivas de expansão de suas terras nestas localidades. No caso de Prachedes a instalação de uma empresa mineradora resultou na perda de parte de seu território, além de instaurar intensos conflitos pelo controle da exploração das lavras:

Os que achou essa lavra era daqui mesmo, mas quem levantou foi gente de fora, primeiro foi um povo rico de Araçuaí. O meu pai veio pra trabalhar pra eles porque ele era pobre... aí arranhou a noiva e ficou por aqui. **Mas essa fazenda toda era de meu avô, o povo que chegou e diviso**u (Dn^a. J, Barra do Salinas, Julho de 2007).

A Barra do Salinas lá, por exemplo, a Alba [empresa mineradora], hoje é da Alba lá, **antes lá era assim... era natureza**, como que é... vamos supor rio é natureza, e eu via gente lá de São Paulo, lá de Belo Horizonte, ou donde for, chegava lá e ele chegava com cereais e as ferramentas, ele chegava, armava o barraco lá e ia tirar... **onde é que ele marcasse, roçasse o serviço era dele**. O que ele tirasse era dele, nem porcentagem não tinha. **Depois de uns certos tempo veio vindo uns povo lá de fora**, veio vindo esse povo, os turcos, veio lá de fora, veio um... não é do meu tempo, no tempo de meu pai, ele me fala que tinha... [...] Então tinha um tal de Dr. Gilú que chegou aí, disse que até umas moça que ele tinha... o meu pai conta até hoje... que **elas andavam armada** como se fosse “um omi”... revólver. **Essa pessoa chegou e alojou aí e... fez... conseguiu lá um documento, sei lá como que foi, naquela época, e apossou do lugar né**. Depois veio outras pessoa daqui do lugar mesmo e fez com que ele saia aí assim oh.... corrido, deram ele 24 horas ele desocupá, ele

queimou barraco e teve gente que queria matar, dá fogo. Então... [...] era assim dessa maneira. Depois com o correr dos tempo foi passando, foi passando, depois foi pra uns outros fazendeiros daí, vendeu depois de tudo veio um... baiano, chamava Antonio Pinheiro, comprou na mão de Albino Ramos. Então, depois que comprou, aí teve umas emboscada aí, mataram gente aí... trincheira lá um lugar que chama Canguaia ali na frente aí, é... matou gente, queimou, queimou um jipe lá, vão supor com gente que tava ali, a trincheira ali, armada. Então depois, aí o Pinheiro não deixou mais ninguém trabalhar, trabalhava só os camarada dele né, ganhava só o ordenado. O minério era dele. Depois ele também, com isso tudo ele voltou pra nada, foi embora daqui, ele morreu em Teófilo Otoni vendendo raiz, trabalhando de curador que fala, né? Então, vendeu pra empresa Alba (Sr. D. Mutuca de Cima, Julho de 2003).

Paralelamente, na outra margem do Jequitinhonha a difusão das monoculturas de eucalipto sobre as chapadas produziu o desaparecimento das áreas de “larga” ou “solta” destinadas à pastagem do gado em sistema de uso comum, além de resultar em quadro de escassez de água nos córregos, inviabilizando assim, a moradia e o aproveitamento de certas áreas:

E dagora pra frente que é seis meses das água é seis meses, é o tempo da seca que a gente fala, é agora, já tá começando já, dagora pra frente. Agora as vazante, do rio, tanto lá no Jequitinhonha como o rio Salinas, né? Só que é... diminuiu muito.. é igual a.... as água do primeiro.. tinha... era mais favorável, igual ele acabou de dizer ali...antes de ter esse eucalipto... nesse... nessa chapada aí, isso era bom porque tinha água pra todo lado. **Veio esse pessoal e.. plantou esse eucalipal aí. Que eucalipto diz que tira, puxa muita a umidade, né? Secou todas as nascentes aí, oh! Um lugar aqui oh, com nome Morro Redondo, aqui no alto aqui... o povo vivia tudo de lá, tinha água... num secava não, hoje não tem água lá.** Aquele rapaz, aquele moço que tava ali... ele... disse ali, e foi do jeitinho que ele tava dizendo... lá tinha tudo, tinha água, tinha tudo e hoje num tem! Nem os passarim num tá lá mais, né? Então... devastô tudo, né? Virou um deserto. Vamo supô... digamos assim né? Nossa... região da... a... margem do rio aqui é melhor porque nós tá mais perto um ao outro, os vizinho tudo pertinho, porque tá, bastante gente né? E lá no alto já num tá tendo por causa das água lá que num tá tendo. Aqueles que tá lá, tá querendo vim pra cá.. pro perto da água. Que perto da água tudo, água é natureza, né, tudo cria, né? Então eles tão querendo sair de lá, cassando o.... jeito... mas num tá mais achando jeito de vir pra cá pra perto também não porque num tão tendo mais terra, quem venda a terra... quem tem a dele ele não vai vender pra...pra... outro que vem de lá, né? (Sr. D., Mutuca de Cima, Julho de 2003).

Como visto, as experiências históricas de expropriação contempladas nos relatos apontam para o fato de que as diferentes conjunturas e situações atravessadas pelos grupos funcionaram como um quadro no interior do qual, estes agentes desenvolveram mecanismos e estratégias diversas de resistência e acomodação. Tais estratégias atualizam práticas costumeiras em condutas regulares relativas à apropriação da natureza e à transmissão do patrimônio familiar.

É possível observar, assim, a conformação de uma série de estratégias que procuram dirimir os efeitos da regra de transmissão igualitária. O resultado é a manutenção da chamada “terra no bolo” (GALIZONI, 2000; 2002) cujo regime permite a permanência de um conjunto de famílias nucleares co-herdeiras em uma mesma porção da qual não se faz a partilha geodésica.

A partilha que tem lugar no interior do bolo não implica necessariamente uma divisão jurídica formalizada, conforme explicita o relato seguinte:

P: E a divisão aqui d'ocês aqui Seu G.?

E: A divisão? Bom, **a divisão aqui é o seguinte, eu tenho essa área aqui que eu trabalho é minha.** O meu avô, no tempo dele, nesses tabuleiro, ele dividiu esse tabuleiro, cada filho ele deu um pedaço.

P: O seu avô por parte de mãe ou por parte de pai?

E: Parte de mãe. Ele deu um pedaço de tabuleiro pra cada um, a vazante a mesma coisa. Cada qual tem seu pedaço de vazante, mas foi o velho que deu. **Entonces eles manda ali em cima.** Aqui também. **Eu tenho essa plantação, é minha.** Nós fizemo o rolamento da terra, cada qual tem sua folha de partilha, cada qual tem seu documento, pagamos imposto, **mas não tem partilha na fazenda.**

P: Ah, como assim Sr. G.?

E: **Nós não dividimo a fazenda ainda. Quer dizer se eu trabalho aqui é fechado, é respeitado porque é meu, aqui dentro.** Se ali já é de minha sogra, lá na ponta é de Purdenção... mas se haver uma partilha, agora... eu vou sair lá, outro já sai pra aqui, aí **vai ter que ter um acordo,** uma combinação, né? Aqui em qualquer lugar eu posso fazer uma roça, mas se sair pra outro eu tenho que perder aquele serviço que eu perdi, não vou perder total porque **a gente tem que combinar né? Mas... a terra não é dividida não, é dividida igual nós ta aqui, cada qual respeita o direito do outro.** (Sr. G, Prechedes, Fevereiro de 2006)

Sendo posse de um grupo cujos direitos derivam igualmente de herança, a terra não está associada a um único indivíduo que dispõe sobre ela o livre poder de arbítrio e alienação. Contudo, o “bolo” não representa tampouco uma posse totalmente coletiva, os chamados “direitos” discriminam parcelas específicas associadas a determinados grupos domésticos. Conforme ressaltou Pietrafesa de Godói (1999), a concepção de indivisibilidade das terras não implica a ausência de definições direitos precisos de uso sobre o solo.

Em Pachecos, os moradores chamam de “frente” a porção de terra que é destinada à família nuclear e aos seus futuros herdeiros: “A terra tá no bolão, mas todos respeitam a sua frente, cada um trabalha na sua frente” ou “cada um trabalha em cima do seu direitinho”. A “frente” consiste numa parcela de terra que se estende pelas diferentes paisagens, abrangendo desde a margem do rio até a encosta dos morros, incluindo aí as vazantes, baixas e tabuleiros¹³. Tal como enfatiza uma moradora da comunidade de Pachecos: “Minha frente é essa aqui. Não tá nada dividido, mas tem uma posse pra cada um, onde cada um quiser fazer seu combinho [...] É aquilo que tocar pra cada um, mas se um der de comprar melhor ainda, compra, põe no bolo junto e toca dos dois” (S., Pachecos, Julho de 2007).¹⁴

¹³ Isto se torna particularmente importante porque as diferentes paisagens a que nos referimos possuem potencialidades distintas, sendo destinadas a usos específicos de acordo com o calendário agrícola local.

¹⁴ A partir do estudo de caso do povoado de Bom Jesus no Maranhão, Soares (1981) destacou o caráter particular da noção de ‘direito’ na medida em que esta permite operacionalizar a individualização das relações entre determinada unidade produtiva e suas realizações materiais. Destaca-se aqui a importância da categoria ‘direito’ como fórmula mediadora entre a concepção de indivisibilidade da terra de herança e a forma individualizada de seu aproveitamento econômico (SOARES, 1981). A terra é um bolo que pertence por princípio a todos os seus

O arranjo para o estabelecimento dos direitos de cada família dentro do bolo estão assentados em dois princípios fundamentais: a descendência e o trabalho. O vínculo de parentesco com o ascendente que é considerado “dono” ou “responso” da terra é essencial para a reivindicação e para a efetuação dos direitos no bolo. É nesse sentido que toda a descendência é contemplada para o uso potencial do patrimônio o qual reconhece a legitimidade dos direitos daqueles que embora descendentes estão ausentes, porque optaram pela emigração. Contudo, até esse ponto, os direitos são apenas virtuais e sua plena realização depende da ocupação e do trabalho da terra. O trabalho se apresenta, então, como um *valor ético* (WOORTMANN, 1990) que regula o acesso ao patrimônio familiar.

A existência da categoria de “herdeiro ausente” e a ausência de partilha formal entre o grupo de irmãos co-herdeiros resultam no fato de que nem sempre os ‘direitos’ correspondem a extensões de terra contíguas confinadas a determinadas parcelas fixas de terra. O sistema da terra no bolo parece comportar um grau de maleabilidade, em que os direitos podem ser móveis, dados os arranjos que seguem as trajetórias de seus ocupantes (migração ou permanência) e a distribuição de seus recursos em domínios diferenciados. A definição dos direitos dentro de um bolo pode atravessar, assim, reconfigurações diversas, conforme as situações enfrentadas pelo grupo (emigração ou retorno de membros, falecimento, casamento e formação de novas unidades familiares, etc).

P: E como é a divisão aqui Dna. Z?

E: Os de casa [seus irmãos e seus filhos] ainda não dividiu, mas com os irmãos de meu pai aí dividiu. Minha família ficou com três separação: uma faz roça em cima; outra põe gado e a outra é essa que nós mora. Vâmo plantar milho, feijão e arroz se a chuva for bem esse ano... e capim pra fazer um manguerinho.

P: E seus filhos, plantam lá também?

E: Planta tudo arreunido porque a terra ainda tá no nome de meu pai. Mas cada um planta o seu. Faz tudo arreunido, mas dividido porque cada um sabe onde fez seu trabalho.

(Dna. Z. – Comunidade de Lagoa – Julho de 2007).

herdeiros, no entanto, a sua apropriação através do trabalho exige seu recorte em porções que possam atender individualmente a cada grupo doméstico. O resultado é a tensão entre a integridade do patrimônio e a forma individualizada de sua apropriação por cada unidade familiar sem que deste processo resulte a sua fragmentação em seções subprodutivas. A diversidade de soluções construídas pelos sujeitos apontam para negociações práticas entre o princípio da integridade do patrimônio e a concepção da autonomia de cada unidade familiar a partir do trabalho. Estas formas não se confundem, no entanto, com modelos coletivistas empregados em projetos de ordens eclesásticas e órgãos de assistência. Tais sistemas comportam assimetrias internas relativas à posse de um saber específico (conhecimento dos códigos e instrumentos legais) e de uma legitimidade advinda da autoridade dos ascendentes e figuras idosas. Há, como ressalta a literatura, hierarquias e diferenciações internas (MUSUMECI, 1988; SOARES, 1981; PIETRAFESA DE GODÓI, 1999; ALMEIDA, 2006a). No caso em exame destacam-se a marginalidade dos migrantes em retorno, submetidos às disposições de ajustes nos direitos já estabelecidos e consolidados pelo trabalho; a posição de figuras centrais porque reconhecidas pelo domínio e conhecimento das transações e operações cartoriais; a centralidade de figuras idosas de referência.

É interessante notar que o relato antecedente sublinha o fato de que cada núcleo familiar pode mobilizar no interior do bolo parcelas de terra que correspondem a potencialidades distintas de uso e que abrigam recursos diferenciados. Nessa medida, cada grupo doméstico pode utilizar uma porção de baixa ou tabuleiro, acrescida de outra mais apropriada à formação das mangas e uma terceira onde se instalam as residências em função da proximidade das fontes de água e da declividade do terreno. A recusa da partilha geodésica mantém, nesses casos, a distribuição dos diferentes recursos do território sob a gestão e o controle direto das famílias, além de instituir acordos que podem variar no tempo, mormente, às situações que sejam enfrentadas por estes grupos.

A estes espaços internos ao bolo e suscetíveis de apropriação individual por cada família nuclear se somam outros passíveis de uso comum. Este é o caso particular das chapadas, áreas livres, consideradas domínios naturais, onde as famílias se dedicam ao extrativismo vegetal: coleta do pequi, ramos para a fabricação de vassouras e ervas de uso terapêutico. Destaca-se também a extração mineral dada a abundância de lavras localizadas nas chapadas da região. Além da extração de recursos, a chapada é considerada domínio para a criação do gado na “larga” ou “solta”. Em contraposição às áreas “domesticadas”, cultivadas e transformadas pelo trabalho direto dos homens, as chapadas são associadas ao domínio da natureza, do espaço não domesticado. Contudo, tais áreas antes destinadas ao uso comum foram sendo progressivamente solapadas à medida que novos agentes e atividades econômicas avançavam sobre elas tornando exíguo o patrimônio das famílias (MOURA, 1988). Tal como enfatizam os depoimentos: “A criação fica é mais presa nos pasto. Hoje em dia cada qual fica com o seu, mas antigamente ficava mais solto, era em comum” (Sr. P. Malícia, janeiro de 2005).

Restam hoje, portanto, as áreas de apropriação individual, ou seja, aquelas em que prevalecem o controle da família nuclear. A única exceção são as áreas de vazante cujo uso comporta acomodações e sistemas mais fluidos de uso, conforme apontam os relatos a seguir: “A horta faz na beira do rio, cada qual separa seu lugar e faz” (Sr. J – Lavrinha, janeiro de 2005).

E: Vazante é tanta gente aqui que dá. Um tem um pedacinho, outro dá outro,... não sei quantos dão. O ano passado... eu contei, agora não sei porque já tamo plantando, daqui da extrema nossa aqui, em cima, na gaita do rio, até aqui onde a gente cuida eu contei vinte e duas pessoa que tinha vazante aí.

P: Lá da Barra?

E: Nós e da Barra. Os amigos... um tira pra um, tira pra outro.

P: Vocês fazem alguma combinação com o pessoal da Barra?

E: Não. A gente passa pra eles, dá o terreno lá e eles fazem o que quer.

P: E dividem lá o pedacinho pra cada um?

E: Dá um pedaço pra cada um que pode dar, eles fazem o que quiser fazer, não tem negócio de meia nem nada não. O nosso é plantado, a gente mesmo é que planta. (Dn^a I., Prechedes, fevereiro de 2003)

Na vazante é abóbora, alface, batata... falou em horta você planta de tudo. Agora mesmo a gente ta comendo verdura da horta. A gente faz na beira do rio, cada um faz suas vazante.

P: Mas é separado?

E: Todo mundo é unido, o que querer fazer aqui ou ali, faz. A beira do rio é dividido pra todos. (Sr. B., Lagoa, julho de 2007)

A manutenção de tal sistema está assentada sob dois fatores: a solidariedade do grupo, o que não exclui, a emergência de tensões e conflitos e, uma moralidade com relação à família. Dois valores principais são destacados nos depoimentos com relação a este aspecto: a chamada “consideração” e o “respeito”. Este refere-se ao reconhecimento dos direitos já estabelecidos no bolo e implica na observância dos princípios que regem o acesso à terra e aos seus recursos no interior do grupo. Nesse sentido, respeitar o direito do outro significa não realizar serviço onde já existe de fato o trabalho de outrem. Já a “consideração” refere-se ao fato de que o parente, o membro da família, tem prioritariamente precedência para a compra de direitos em relação a quaisquer outros sujeitos considerados *outsiders*, conforme sublinha o entrevistado:

P: E acontece assim nas outras comunidades também?

E: Isso aqui tem muita confusão. Eu sou tratando da minha vida... e totalmente da família... **mas que aqui existe muita confusão, nem todos, mas que existe, existe. Pessoas... que às vezes não tem consideração... acha que... – ‘Ah, eu tenho isso, fulano me deu tanto, ocê não dá tanto, ocê não dá o que o fulano deu e vou vender pro fulano’...** E aí começa e dá problema às vezes. E já... essa região aqui já aconteceu muito disso, não aqui por perto, mas... é uma coisa que a gente não pode nem..., mas não é com a gente né?

(Sr. G., Prechedes, fevereiro de 2006)

Além disso, a divisão dos direitos assentada sobre acordos morais assume um caráter plenamente compulsório para aqueles que instituem e compartilham o ‘bolo’. A ênfase do sistema recai, pois, sobre a autonomia do grupo no controle das terras:

Mas aqui a gente não sabe a repartição de nada, mas cada um tem sua declaração. Aqui tudo é traçado, mas não foi nem engenharia que traçou não, eles mesmos que traçaram. Eles não dividiu, cada um fechou e foi trabalhando, mas não deixou nada embaraçado, cada um tem o seu, cada qual tem seu pedaço de terra tirado por eles...

P: E se um der de vender?

E: Se der de vender, não vende, só se vender pra um do lugar.

(Sr. Z. Lagoa, março de 2007)

Nesses casos, há uma norma que permanece implícita, qual seja a exclusão do estrangeiro ao acesso e ao controle do patrimônio familiar. Tal norma somente é enunciada no momento da entrevista em que os sujeitos são confrontados com situações hipotéticas e, por esse meio, levados a racionalizar sobre as práticas costumeiras. Os princípios destacados não aparecem

assim sob a forma de regras codificadas, eles tomam a forma de disposições éticas e afetivas, conforme destacou Bourdieu:

Here, as elsewhere, the agents obey the impulses of feeling or the injunctions of duty more than the calculation of interest, even when, in doing so, they conform to the economy of the system of constraints and demands of which their ethical and affective dispositions are the product (BOURDIEU, 2006a, p.160).

Em resumo, as regras e os mecanismos sociais envolvidos no controle e na gestão do território compreendem: a descendência como suporte e fundamento de um direito; o trabalho como princípio e mecanismo que regula a efetivação dos direitos sobre a terra, impondo seu reconhecimento aos demais ; além da “consideração” entre membros de uma mesma família. À essa ética de preservação do patrimônio se acrescentam estratégias específicas traduzidas nas práticas matrimoniais; na emigração de parte dos herdeiros potenciais e na venda de direitos realizada, prioritariamente ou exclusivamente entre membros da mesma família. Tais estratégias serão brevemente examinadas a seguir.

“Casou é casa”:

A compreensão do regime “terra no bolo” exige também a apreciação dos padrões de residência pós-maritais exatamente porque o casamento é visto como um momento crítico em que os grupos domésticos sofrem uma significativa ruptura, dada pela expectativa local de que a união deve ser seguida pela constituição de um novo estabelecimento. Os valores do grupo acentuam quanto a esse aspecto a centralidade da neolocalidade: “casou é casa” ou “quem casa quer casa”. Mas a questão que se coloca para os novos cônjuges é: onde se estabelecer após a união? Frequentemente, há direitos de herança variados que podem ser mobilizados.

O padrão residencial pós-marital é neolocal em relação à casa/habitação e tendencialmente virilocal no que diz respeito à comunidade. Os moradores compartilham a idéia de que o marido deve prover a casa, sobretudo, o material e o trabalho necessários à sua construção, mas o casal pode se estabelecer indistintamente no direito dos pais do marido, ou dos pais da esposa. Por outro lado, não raro, aqueles que optam pela residência uxorilocal, adquirem mediante compra de direitos, parcelas do bolo derivadas de seus parentes afins, conforme assinala o caso de um entrevistado em Lagoa: “Depois resolvi, porque casei com uma menina daqui aí puxou pra cá denovo... vim pro direito dela e depois que comprei. Comprei na mão

de D. que é sobrinho de G. [sua falecida esposa] e de I. que é um cunhado meu” (Sr. V., Lagoa, Julho de 2007).

Há, portanto, uma disposição para a residência virilocal, a qual se relaciona à segmentação entre os “de dentro” e os “de fora” e à preferência de se casar com os primeiros. O membro forasteiro deve proceder à compra de direitos de seus afins de forma a conferir legitimidade à sua permanência na localidade. Em contraste, aqueles que se casam “dentro” não precisam investir no processo de legitimação de seus direitos, salvo pela exigência da concretização do trabalho na terra. Entre aqueles que procedem a esse tipo de união preferencial, ampliam-se as perspectivas de constituição de um patrimônio familiar, dada a possibilidade de articular direitos diversos advindos de uma mesma família. Embora não seja possível falar de um tipo prescritivo de união, nota-se que a preferência pelos “de dentro” está plenamente adequada ao horizonte de perpetuidade das condições que asseguram a reprodução social do grupo.

O Balanço entre a ausência e a permanência – os destinos complementares do sucessor e do migrante

No Médio Jequitinhonha, as décadas de 1960 e 1970 foram marcadas por numerosos incentivos governamentais que estimularam a transformação de posses em extensões agregadas às fazendas pastoris (MOURA, 1988; RIBEIRO, 1993). Amaral (1988) destaca a relação entre a valorização das pastagens e a correlata expansão do empreendimento pecuarista aos movimentos migratórios de êxodo acentuados a partir da década de 1970.

Assim, às pressões demográficas decorrentes do estoque permanente ou decrescente de terras, se somavam os efeitos das transformações econômicas que impunham um necessário aumento da produtividade e dos rendimentos (AMARAL, 1988). Como resultado, a continuidade da pequena produção se viu ameaçada pela fragmentação do patrimônio e pelo assédio da fazenda pecuarista a qual se deparava muitas vezes com a ausência de títulos comprobatórios da propriedade entre os pequenos lavradores (MOURA, 1988). Este quadro se agravou com o fechamento das terras de uso comum na década de 1970, a partir da implantação dos empreendimentos reflorestadores (MOURA, 1988; RIBEIRO, 1993).

A migração temporária e o assalariamento de membros da família em outras regiões se tornaram, assim, o veículo para a obtenção de um montante destinado à aquisição e à ampliação da propriedade, ao pagamento de dívidas contraídas para a complementação da *despesa* ou para o incremento da produção. Desse modo, se a emigração temporária de alguns

configurava uma estratégia para evitar ou postergar a partilha e a venda do patrimônio à fazenda, a emigração permanente abrandava as pressões demográficas sobre a terra, liberando-a a outros herdeiros.

Nesse horizonte, não são raros os casos em que a emigração é realizada por grupos de parentes, freqüentemente irmãos que optam por um mesmo destino e se associam para a compra de terras em outras localidades ou, alternativamente, que emigram para os centros urbanos constituindo aí um grupo de apoio e de ajuda mútua para superação dos obstáculos enfrentados pela experiência de migrante.

Atualmente, embora a migração sazonal realizada no período de vacância agrícola na região seja freqüente, especialmente entre os homens jovens que se dirigem ao corte de cana no estado de São Paulo, é a emigração definitiva que se mostra fundamental à manutenção do patrimônio familiar. A emigração vista como uma retirada voluntária de alguns ao processo de herança abre perspectivas para a reprodução daqueles herdeiros que permanecem na terra.

Dessa forma, tendo em vista as perspectivas de migração, nem todos os herdeiros potenciais chegam a reivindicar ou efetivamente mobilizar seus direitos. Há, portanto, quatro trajetórias regulares: 1) o herdeiro em potencial se casa e se estabelece no direito cedido pelos pais, ocasionando assim uma partilha do patrimônio mesmo que esta não esteja oficializada segundo os cânones jurídicos. Esta é frequentemente a trajetória do sucessor. 2) o herdeiro em potencial se transforma em migrante, ele ‘opta’ pela emigração e vende seu direito aos seus irmãos ou cunhados. 3) o herdeiro em potencial se casa, porém se estabelece no direito dos afins renunciando ao seu direito na família de orientação ou vendendo-o aos seus irmãos, podendo adquirir outros, posteriormente, mediante a compra os direitos derivados da família de sua esposa; 4) o herdeiro em potencial emigra definitivamente para os centros urbanos e renuncia aos seus direitos em favor dos irmãos, não reivindicando as operações de venda.

Cabe aqui assinalar a diferença patente entre duas condições: a renúncia e a venda. Esta operação impõe uma transação de direitos baseada na compensação pela abstenção da faculdade de mobilizar a herança, o que resultaria, em tese, na compressão de todos os filhos em um espaço exíguo para manutenção das condições de reprodução social do grupo. Não obstante, tal como assinalou Bourdieu (2006a), os destinos do migrante e do sucessor são socialmente produzidos. Enquanto para o segundo há um investimento no trabalho de identificação com o patrimônio e com os interesses da família, ao primeiro é dada a

prerrogativa de perseguir suas aspirações de ascensão social e de empregabilidade nos centros urbanos. A instituição do herdeiro tanto quanto do migrante consiste, nessa abordagem, em um trabalho de *incorporação* (BOURDIEU, 2006a). Segundo destacou Bourdieu: “Identifying the interests of the designated head of the family with those of the patrimony is a more reliable way of establishing his identification to the patrimony than any expressly stated, explicit norm” (2006a, p.152). A complementariedade entre estes destinos transforma a migração em uma estratégia estruturante do bolo, ela edifica e mantém o patrimônio familiar na medida em que permite a perpetuação das condições materiais de reprodução do grupo.

Contornando a Partilha: a venda de direitos

O objetivo de manter o patrimônio indiviso em extensões que possam garantir a reprodução da família se associa também à venda de direitos. A recusa da partilha geodésica implica na ausência do parcelamento jurídico da propriedade, conseqüentemente, a delimitação e a avaliação do objeto de transação no momento da venda são dadas através da noção de “direito”, o que impede a alienação de seções de terra transformadas em propriedades jurídicas individualizadas: “A terra é herança de pai e até hoje não foi dividido, os filhos ficou trabalhando reunido. Ficou dividido só na compração só” (Sr. B., Lagoa, Julho de 2007). Como visto, o “direito” compreende o potencial legítimo de mobilizar no interior do bolo porções de terra para a moradia e o trabalho de um determinado grupo doméstico.

Tais transações são marcadas por regras compartilhadas, quais sejam, a precedência do “parente” na compra, designada também como “consideração” e a prioridade do acordo familiar em detrimento da possibilidade do lucro financeiro, conforme ressalta o trecho da entrevista a seguir:

P: E se acontecer de um querer vender o direito, como é que faz?

E: Tem que haver acordo né? Se... se um quer vender, ou vai ter que dividir ou vai ter que arreunir os outros com os da família comprada, ou arreunir todos da família e comprar.

P: Ah, então a própria família compra?

E: É... a própria família compra.

P: Normalmente tem isso, por exemplo, como é que ocê decide pra quem que você vai vender? Tem várias pessoas querendo comprar, como é que decide pra quem ocê vai vender?

E: Bom, eu pra decidir, é o seguinte, eu tenho que chegar em cada um deles, da família, e falar assim: ‘Eu vou vender, ocê quer comprar? Não. Ocê quer comprar? Não. Ocê quer comprar? Não. **Eu preciso vender, outro vai entrar e pode dar problema, se um de fora entrar pode dar problema.**’ E se o da família, o da família quiser comprar... o preço é tanto, outro chega e fala: ‘eu dou mais’, não, já vai fazer uma briga pra família. Então é mais fácil ocê vender pra família né? Mesmo que ocê tomar prejuízo, mas ocê ta fazendo um acordo de paz. Entendeu? (Sr. G., Prechedes, fevereiro de 2006).

Opera aqui o reconhecimento da parentela como uma esfera distinta na qual deve haver evitação do conflito aberto e do prejuízo aos seus membros. É somente no seio da família, entre aqueles que são considerados ‘de dentro’ que se pode esperar encontrar sujeitos portadores e zelosos dos preceitos do grupo, quais sejam, o respeito e a consideração. Os chamados ‘de fora’, por princípio, não compartilham tais preceitos e são consideradas figuras liminares (não socializadas) sempre representativas de tensões potenciais. O resultado é a manutenção da identificação do bolo com seu conjunto de herdeiros, ou seja, da herança como linguagem da trajetória do grupo identificado às fronteiras espaciais de seu território.

A prática da venda de direitos entre irmãos ou entre tio e sobrinho foi observada com grande regularidade nas quatro comunidades pesquisadas, conforme apontam outros depoimentos: “A terra é herança, mas eu comprei um pedaço pegado junto, comprei na mão de um tio meu” (Sr. ML., Lavrinha, janeiro de 2005) e “Meu pai, comprou um direito aqui e juntou com a parte que era de minha mãe. Ele comprou a terra que era estremando com a terra nossa” (Sr. F., Pachecos, fevereiro de 2007). Destaca-se também o fato de que esta prática é positivamente avaliada pelos moradores que ressaltam suas vantagens: “Quem pode compra de um ao outro que aumenta mais pra fazer uma rocinha” (Dn^a. M., Pachecos, fevereiro de 2007).

Tal como assinalou Bourdieu (1961), nesses casos, a adesão às injunções do grupo se vê assegurada por um sentimento de solidariedade incorporado pelos atores e que funciona não sob a forma de um imperativo constrangedor, mas que está inserido na consciência dos membros e que se atualiza em suas práticas. Mais do que imperativos juridicamente formalizados, este código opera através de valores que não são cotidianamente formulados e expressos, ao contrário, se apresentam como princípios indiscutíveis, regras implícitas que terminam por conformar atos de jurisprudência somente à medida que contingências históricas assim o exigem. A prevalência da família como instância privilegiada destas trocas permite simultaneamente, a manutenção da integridade do “bolo” como patrimônio da família e, a constituição de um território de reciprocidade que aciona a localidade como esfera de pertencimento, articulando as oposições já assinaladas entre o Nós e os “de fora”. Tal como destacou Woortmann: “Se a reciprocidade exige um outro para que possa haver troca, ela supõe, também, a construção de um nós que se contrapõe ao outro – o estranho. Esse nós é constituído por iguais em honra. Por isso, a reciprocidade se realiza no interior de um território que é também um espaço de identidade” (WOORTMANN, 1990, p. 60).

Considerações Finais:

Em contraste às dualidades que opõem o tradicional ao moderno, a moralidade à economia, a ciência ao senso comum, o direito moderno às formas consuetudinárias, poder-se-ia argumentar que os exemplos aqui analisados demonstram que as chamadas “terras de herança” do Médio Jequitinhonha são o produto de relações complexas que, de saída, articulam processos e modalidades hegemônicas de produção do espaço - entre elas as grandes fazendas escravistas de produção algodoeira e as monoculturas de eucalipto – às formas locais colonizadas de produção dos “territórios sociais” (LITTLE, 2002). Nesse sentido, floresceram nos interstícios do sistema dominante, ao mesmo tempo como parte e resultado do mesmo, formas alternativas de apropriação do território.

O presente artigo procurou demonstrar as articulações criativas empreendidas pelos próprios atores que desenvolvem trajetórias de resistência e de acomodação na construção e reconstrução de suas práticas costumeiras de gestão do território. Tais práticas resultam de um conhecimento prático cujas expressões não correspondem às doutrinas e regulamentações formais ou prescrições codificadas, sendo apresentadas sob a forma de “disposições éticas e afetivas” (BOURDIEU, 2006b).

A noção de senso comum que se torna pertinente nesse caso porque aponta para trajetórias alternativas, baseadas na experiência, constituídas a partir de um conhecimento *prático* (WITTGENSTEIN, 1994), *costumeiro* (THOMPSON, 1998) *corporificado* (BOURDIEU, 2006b) e *localizado* (ESCOBAR, 2005). Segundo ressaltou Thompson: “o costume é local” (1998, p.86), sua operacionalidade não depende do registro exato das normas, mas da renovação constante das tradições orais. Sua vigência se concretiza na regularidade das práticas locais, na renovação e na reprodução desse *senso prático* que encontra sua razão de ser na tessitura das relações que compõem o universo de atuação desses grupos. As práticas locais de transmissão do patrimônio no Médio Jequitinhonha revelam um intenso trabalho de ajuste, negociação, tensão e acomodação entre os princípios do direito civil moderno e os preceitos de uma *ética costumeira local* que privilegia a manutenção da integridade do patrimônio familiar.

No caso que analisamos, este conhecimento local se apresenta sob a forma de um direito consuetudinário, baseado na oralidade e no costume enquanto domínio de gestão, criação e maleabilidade dos agentes (THOMPSON, 1998). Localizado, tal modelo se distingue do

direito positivo da lei, mas como ele dialoga e se articula. Esta interlocução deixa claro que a pretensão de universalidade do segundo não logra apagar o caráter pluralista do primeiro que traz à cena o conhecimento intersubjetivo continuamente (re)produzido na e pela prática, sublinhando, pois, a capacidade criativa dos grupos localizados os quais desenvolvem formas de gestão e de auto-determinação de seus territórios.

Referências bibliográficas:

ALMEIDA, Alfredo W. Berno de. Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de índio: uso comum e conflito. In. **Terras de Quilombo, Terras Indígenas, 'Babaçuais Livres', 'Castanhais do Povo', Faxinais e Fundos de Pasto**: terras tradicionalmente ocupadas. Coleção Tradição e Ordenamento Jurídico, vol.2. Manaus: Fundação Ford, PPGSCA-UFAM, 2006, pp. 101-132.

AMARAL, Leila. **Do Jequitinhonha aos Canaviais**: em busca do paraíso mineiro. 1988, 3 vol. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1988.

BARBOSA, W. A. **Dicionário Histórico-geográfico de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995.

BOURDIEU, P. Belief and the Body. In. **The Logic of Practice**. Tradução de Richard Nice. California, Stanford University Press, 2006b, p. 66-79.

BOURDIEU, P. Land and Matrimonial Strategies. In. **The Logic of Practice**. Tradução de Richard Nice. California, Stanford University Press, 2006a, p. 147-161.

BOURDIEU, Pierre. Les Kabyles. In. *Sociologie de l'Algérie*. Paris: Presses Universitaires de France, 1961, pp. 9-25.

CARNEIRO, M. J. Herança e Gênero entre agricultores familiares. In. **Estudos Feministas**. Florianópolis, 1/2001, p.22-55.

ESCOBAR, A. El Lugar de La Naturaleza y La Naturaleza del Lugar: globalización o postdesarrollo? In. LADER, E. (Org.) **La Colonialidad del Saber**: eurocentrismo y ciencias sociales, perspectivas latinoamericanas. La Habana: Editorial de Ciencias Sociales, 2005, p.115-152.

FELICIO DOS SANTOS, J. **Memórias do Distrito Diamantino da Comarca do Serro Frio**: Província de Minas Gerais. Rio de Janeiro: A. J. Castilho, 1924.

GALIZONI, Flávia. **A Terra Construída**: família, trabalho, ambiente e migrações no Alto Jequitinhonha, Minas Gerais, 2000, 72f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

GALIZONI, F. M. Terra, Ambiente e Herança no Alto Jequitinhonha, Minas Gerais. In. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v.40, nº 3, Brasília, 2002, pp. 561-580.

LEACH, E. Poliandria, Herança e Definição de Casamento: com referencia particular ao direito consuetudinário cingalês. In. **Repensando a Antropologia**. Tradução de José Luís dos Santos. São Paulo: Perspectiva, 2006, p.161-173.

LITTLE, Paul. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. Trabalho apresentado no Simpósio Natureza e Sociedade: Desafios Epistemológicos e Metodológicos para a Antropologia, 23ª Reunião Brasileira de Antropologia, Gramado, RS, Junho de 2002.

MOURA, M. M. **Camponeses**. São Paulo: Editora Ática, 1986.

MOURA, M. M. **Os Deserdados da Terra**: a lógica costumeira e judicial dos processos de expulsão e invasão da terra camponesa no sertão de Minas Gerais. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

MUSUMECI, L. **O Mito da Terra Liberta**. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, ANPOCS, 1988.

OLIVEIRA, R. S. T. 'A Rua e o nosso Lugar': processos de (re) territorialização no licenciamento da usina hidrelétrica de Murta. II Encontro Brasileiro de Ciências Sociais e Barragens, Salvador, 2007. Disponível em CD-ROM.

PEREIRA, Leopoldo. **O Município de Araçuaí**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1969.

PIETRAFESA DE GODOI, Emilia. **O Trabalho da Memória**: cotidiano e história no Sertão do Piauí. Campinas: Editora da Unicamp, 1999.

RIBEIRO, Ricardo. Campesinato: Resistência e Mudança – O caso dos atingidos por barragens do Vale do Jequitinhonha. 1993. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Belo Horizonte:UFMG, 1993.

SAINT-HILAIRE, A. **Viagem pelas Províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais**. Tomo II. Coleção Brasiliana. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

SANTOS, Ana Flávia Moreira; GALIZONI, Flávia Maria & RIBEIRO, Áureo Eduardo Magalhães. **As Comunidades Tradicionais do Alto Jequitinhonha Face à Hidrelétrica de Irapé**: organização sociocultural e impactos. In: MPF. 1998-2002b. Procedimento Administrativo Cível nº 08112.001180/98-04, Belo Horizonte, 2002.

SCOTT, James. **Weapons of the Weak**: everyday forms of peasant resistance. New Haven; London: Yale University Press, 1985.

SOARES, Luiz Eduardo. **Campesinato**: ideologia e política. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

TAYLOR, Charles. Seguir uma Regra. In. **Argumentos Filosóficos**. São Paulo: Edições Loyola, 2000, p.181-195.

THOMPSON, E. P. Costume, Lei e Direito Comum. In. **Costumes em Comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p.86-149.

WITTGENSTEIN, Ludwig. **Investigações Filosóficas**. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 1994.

WOORTMANN, Ellen. **Herdeiros, Parentes e Cumpadres**: colonos do Sul e sitiantes do Nordeste. São Paulo, Brasília: HUCITEC, Edunb, 1995.

WOORTMANN, Ellen. Parentesco e Reprodução Camponesa. In. **Ciências Sociais Hoje** - Anuário de Antropologia, Política e Sociologia. ANPOCS. São Paulo: Cortez Editora, 1985, p.192-219.

WOORTMANN, K. 'Com Parente Não se Neguceia': o campesinato como ordem moral. In. **Anuário Antropológico**, nº 87, Brasília/Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 1990, p.11-73.

ZHOURI, A. & OLIVEIRA, R. Paisagens Industriais e desterritorialização de populações locais: conflitos socioambientais em projetos hidrelétricos. **Revista Teoria & Sociedade**, nº 12.2, Belo Horizonte, UFMG, 2004, p. 10-29.